

CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO

**LISTA DE PRESENÇA DOS SENHORES VEREADORES À SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

- 1 Marlene de Souza Cavalcanti
- 2 Carlos Henrique Amorim Cavalcanti
- 3 João Batista de Brito Neto
- 4 Maria Goretti Coelho Cavalcanti
- 5 Josival Justino da Silva
- 6 Romayne Brito de Macedo
- 7 Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior
- 8 Osvaldo

**Ata da Segunda Reunião Extraordinária do Primeiro Período da Sessão Legislativa de 2025.**

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezenove horas e trinta minutos, na sede oficial da Câmara Municipal de Afrânio, teve início a Segunda Reunião Extraordinária do Primeiro período da Sessão Legislativa do ano de dois mil e vinte e cinco. Constatada a presença dos seguintes Vereadores: Carlos Henrique Amorim Cavalcanti Fernandes, João Batista de Brito Neto, Josival Justino da Silva, Maria Goretti Coelho Cavalcanti, Marlene de Souza Cavalcanti, Osvaldo Cavalcanti Rodrigues, Raimundo Ferreira Cavalcanti Júnior, Romayne Brito de Macedo. Encontrando-se ausentes os Vereadores: Cristovão Rodrigues dos Santos, Flaviano Batista da Costa, e Lídio Afrânio Ramos Coelho, ausências já justificadas por se tratar de reunião Extraordinária (período de recesso). Em seguida, a Sra. Presidenta declarou aberta a reunião, autorizando a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi APROVADA por todos. Seguindo a ordem, a Sra. Presidenta comunicou aos demais Vereadores a matéria da ordem do dia, ou seja: **1. PROJETO DE LEI Nº001/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. **2. PROJETO DE LEI Nº002/2025**, também de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“REGULAMENTA O VALOR DO SALÁRIO BASE MÍNIMO APLICADO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**. Em seguida constado na íntegra:

**PROJETO DE LEI Nº 001/2025.**



**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO  
ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE  
A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE  
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E  
FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe, basicamente, sobre a Reforma e Reestruturação Administrativa dos Órgãos da Administração Pública Direta do Município de Afrânio-PE.

**Art. 2º** - A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é reorganizada nos termos desta Lei, obedecidas às disposições da Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal compreende um conjunto integrado de diferentes órgãos, cuja estrutura administrativa e organizacional serve de alicerce para nortear suas ações, baseadas numa visão sistêmica e integrada das atividades e dos relacionamentos, sejam institucionais ou com a sociedade em geral, objetivando alcançar as metas definidas no planejamento do longo prazo.

**CAPÍTULO II  
DA AÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** - A presente Lei tem por objeto a reestruturação da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Afrânio-PE, com vistas ao aprimoramento e à promoção da eficiência dos serviços públicos e das políticas públicas voltadas ao atendimento das demandas da população, assim entendidas aquelas de responsabilidade do Município.

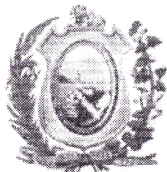
**Art. 5º** - Para alcançar o objetivo desta Lei, serão adotadas as seguintes metas no Serviço Público Municipal:

I - Facilitar e simplificar o acesso aos serviços da municipalidade;

II - Simplificar e desburocratizar as ações, bem como a incidência de controle;

III - Descentralizar a administração e reduzir níveis hierárquicos como meio de aperfeiçoar e agilizar a tomada de decisões a partir da especialização das atividades dos órgãos municipais;





## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

IV - Facilitar e promover a transparência das ações político-administrativas do Município, facilitando o atendimento e a participação efetiva da população nas ações da administração municipal;

V - Promover a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento constante dos servidores municipais em prol da modernização, eficiência e eficácia dos serviços públicos;

VI - Atualizar, de forma permanente, os serviços públicos municipais, visando à modernização e racionalização de rotinas e métodos de trabalho, permitindo, além da redução de custos, a ampliação da oferta de serviços, sem prejuízo da sua qualidade.

**Art. 6º** -A ação administrativa será pautada pelos seguintes fundamentos:

I - Observância aos princípios e leis que regem a Administração Pública;

II - Gestão baseada no planejamento, na inovação, na participação social e nos resultados em prol da sociedade;

III - Probidade, transparência e respeito ao cidadão;

IV - Equilíbrio econômico-financeiro;

V - Valorização humana e das competências individuais e coletivas;

VI - Bem-Estar, desenvolvimento social e melhoria da qualidade de vida das pessoas; e

VII - Desenvolvimento sustentável.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 7º** A estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal é constituída, essencialmente, pelos seguintes órgãos:

I - Gabinete do Prefeito;

II - Controle Interno;

III - Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico;

IV - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Segurança Pública;

V - Secretaria Municipal de Educação;

VI - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Secretaria Municipal de Agricultura;



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

IX – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

X – Secretaria Municipal de Obras, Infra- estrutura e Habitação;

XI - Secretaria Municipal de Assistência Social e Políticas para Mulheres;

XII – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Parágrafo único.** O Gabinete do Prefeito, o Controle Interno e as Secretarias Municipais são órgãos de primeiro nível administrativo, cabendo-lhes o exercício das competências definidas nesta Lei.

### CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E SUAS DIVISÕES

**Art. 8º** - A Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal passa a ser estabelecida na presente Lei, com as seguintes nomenclaturas e especificações:

#### 1. GABINETE DO PREFEITO

- 1.1. Chefe de Gabinete;
- 1.2. Assessor de Logística de Documentos;
- 1.3. Assessor Especial de Gabinete;
- 1.4. Secretária de Gabinete;
- 1.5. Assessor de Apoio Operacional;
- 1.6. Assessor Administrativo.

#### 2. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

- 2.1. Técnico em Controle Interno;
- 2.2. Assessor Administrativo.

#### 3. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. Assessor de Governo;
- 3.2. Assessor de Comunicação;
- 3.3. Assessor de Cerimônia e Eventos;
- 3.4. Assessor de Desenvolvimento Estratégico;
- 3.5. Assessor de Controle de Combustível;
- 3.6. Assessor de Planejamento e Compras;
- 3.7. Assessor Administrativo.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E SEGURANÇA PÚBLICA**

- 4.1. Agente de Contratação;
  - 4.1.1. Agente de Editais;
  - 4.1.2. Assessor de Agente de Contratações;
  - 4.1.3. Assessor Especial de Licitação;
- 4.2. Tesoureiro;
  - 4.2.1. Assessor de Tesouraria;
- 4.3. Gerente de Recursos Humanos
  - 4.3.1. Assessor de Recursos Humanos;
- 4.4. Assessor de Administração e Finanças;
- 4.5. Gerente de Contabilidade;
- 4.6. Assessor Especial de Contabilidade;
- 4.7. Assessor Fazendário;
- 4.8. Gerente de Patrimônio e Arquivo;
  - 4.8.1. Assessor de Patrimônio e Arquivo;
- 4.9. Gerente de Serviços ao Cidadão
  - 4.9.1. Assessor de Serviços ao Cidadão;
- 4.10. Coordenação de Segurança Pública;
- 4.11. Assessor de Apoio Operacional;
- 4.12. Assessor Administrativo.

**5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Departamento de Apoio e Acompanhamento Pedagógico, Avaliação e Melhoria de Gestão**

- 5.1. Diretoria Pedagógica e Administrativa;
- 5.2. Coordenador de Educação Infantil (Creche e Pré-Escola);
- 5.3. Coordenador de Anos Iniciais (1º ao 5º Ano);
- 5.4. Coordenador de Anos Finais (6º ao 9º Ano) e Educação de Jovens e Adultos-EJA;
- 5.5. Coordenador de Educação Integral;
- 5.6. Coordenador de Educação Escolar Quilombola;



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

5.7.Coordenador de Projetos, Programas e Sistemas;

5.8.Coordenador de Avaliação;

5.9.Coordenador de Melhoria de Gestão;

5.10. Coordenador de Inspeção Escolar;

5.10.1. Assessor de Inspeção Escolar;

5.10.2. Assessor Administrativo;

### **Departamento de Apoio Psicopedagógico e Inclusão social**

5.11.Coordenador de Educação Especial;

5.12.Assessor de Apoio Psicopedagógico;

5.13.Assessor de Apoio Psicológico;

5.14.Assessor de Apoio Social;

5.15.Assessor do Sistema Presença/Bolsa Família;

### **Departamento de Almoxarifado**

5.16.Coordenador de Almoxarifado;

5.16.1. Assessor Administrativo;

### **Departamento de Merenda Escolar**

5.17.Gerente de Merenda Escolar;

5.17.1. Assessor de Departamento de Merenda Escolar;

### **Departamento Administrativo e Financeiro**

5.18.Gerente Administrativo e Financeiro;

5.19.Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro;

### **Departamento de Transporte Escolar**

5.20.Coordenador de Transporte Escolar;

5.20.1. Assessor de Transporte Escolar

5.21.Coordenador de Manutenção do Transporte Escolar;

## **6. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER**

6.1. Secretaria Executiva de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;

6.1.1. Coordenador de Cultura e Turismo;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

- 6.1.2. Assessor do Departamento de Cultura e Turismo;
- 6.2. Coordenador do Departamento de Esportes e Lazer;
  - 6.2.1. Assessor de Departamento de Esporte e Lazer;
- 6.3. Gerente Administrativo e Financeiro;
- 6.4. Assessor Administrativo.

### **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 7.1. Assessor Especial da Secretaria de Saúde;
- 7.2. Coordenação de Núcleo de Terapia e Planejamento;
- 7.3. Diretor Geral do Hospital Municipal;
  - 7.3.1. Diretor Clínico;
  - 7.3.2. Coordenação de Enfermagem;
  - 7.3.3. Coordenação da Maternidade Municipal;
  - 7.3.4. Gerente de Laboratório;
- 7.4. Coordenação da Atenção Básica;
  - 7.4.1. Assessor de Coordenação da Atenção Básica;
  - 7.4.2. Coordenação de Regulação;
  - 7.4.3. Assessor de Regulação e TFD;
  - 7.4.4. Coordenação da Casa de Apoio – TFD;
    - 7.4.4.1. Assessor de Mobilidade e Atendimento – TFD;
- 7.5. Coordenação do CAPS 1;
- 7.6. Coordenação de Sistemas;
  - 7.6.1. Assessor de Sistemas;
- 7.7. Chefe do Setor Administrativo da Secretaria de Saúde;
  - 7.7.1. Assessor Especial do Setor Administrativo
- 7.8. Coordenação de Transportes;
  - 7.8.1. Assessor Especial do Setor de Transportes;
- 7.9. Coordenação de Vigilância Epidemiológica;
- 7.10. Coordenação de Vigilância Sanitária;
- 7.11. Coordenação de Gestão de Assistência Farmacêutica;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**

7.11.1. Assessor de Gestão de Medicamentos e Materiais Hospitalares;

7.12. Assessor de Apoio Operacional;

7.13. Assessor Administrativo.

### **8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

8.1. Coordenação de Obras, Serviços e Recursos Hídricos;

8.1.1. Assessor Especial de Obras e Serviços;

8.2. Coordenação de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Controle de Estoques;

8.3. Coordenação de Apoio a Agropecuário, Exposição e Feiras de Animais;

8.3.1. Gerente do Matadouro Municipal;

8.3.2. Gerente do Departamento de Saúde Animal;

8.4.2.1. Assessor de Apoio de Campo;

8.4. Coordenação de Associativismo e Abastecimento de Água;

8.5. Assessor Administrativo;

### **9. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE**

9.1. Gerência de Planejamento, Gestão Estratégica e Comercialização da Produção Animal e Vegetal;

9.2. Gerência de Fomento à Produção Agropecuária e Apoio ao Cooperativismo e Associativismo;

9.3. Gerência de Fomento de Agroindústria, Comércio, Educação e Capacitação Técnica;

9.4. Gerência de Gestão Ambiental, Inovação e Sustentabilidade;

9.5. Assessor Jurídico;

9.6. Assessor Administrativo.

### **10. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO**

10.1. Coordenador do Setor Administrativo;

10.1.1. Assessor de Apoio Administrativo e Financeiro;

10.2. Diretor de Departamento de Urbanismo;

10.2.1. Assessor de Engenharia e Convênios;

10.3. Coordenador de Limpeza Pública;



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

- 10.3.1. Assessor de Limpeza Pública;
- 10.4. Coordenador de Iluminação Pública;
- 10.5. Coordenador de Transportes;
- 10.6. Coordenador de Acompanhamento e Execução de Obras;
  - 10.6.1. Assessor de Acompanhamento e Execução de Obras;
- 10.7. Coordenador de Habitação;
- 10.8. Coordenador de Arborização;
- 10.9. Chefe de Almojarife Materiais de Construção;
  - 10.9.1. Assessor de Planejamento e Compras;
- 10.10. Assessor de Manutenção de Veículos;

### **11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E POLÍTICAS PARA MULHERES**

- 11.1. Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
  - 11.1.1. Assessor de Coordenação Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;
- 11.2. Coordenador de Serviço de Fortalecimento de Vínculo - SFV;
- 11.3. Coordenador do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
  - 11.3.1. Assessor Jurídico;
- 11.4. Coordenador de Cadastro Único e Programa Bolsa Família;
- 11.5. Coordenador da Cozinha Comunitária
- 11.6. Coordenador da Casa Anjo;
- 11.7. Coordenadoria da Mulher;
- 11.8. Coordenador de Benefícios Eventuais;
- 11.9. Assessor Jurídico;
- 11.10. Assessor Administrativo;

### **12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

- 12.1. Assessor da Assistência Judiciária.

**Art. 9º** – Os setores mencionados no Art. 8º serão ocupados pelas funções, símbolos, quantidades e valores salariais constantes no anexo I, que passa a ser parte integrante desta Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

**Art. 10** - Para garantir o funcionamento das secretarias criadas ou alteradas pela presente Lei, no exercício de 2025, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial com intuito da adequação da Lei Orçamentária Anual.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:

I - Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

§3º - Fica alterada a Lei Municipal n.º 639/2022, para, onde se lê "Secretários e Cargos Equiparados", leia-se "Secretários, Cargos Equiparados e Prestadores de Serviços"

**Art. 11** - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, revogando-se o disposto no artigo 9º da Lei Municipal n.º 629/2021, alterado pela Lei Municipal n.º 638/2022.

Parágrafo único: Fica alterado o art. 105, da Lei Municipal n.º 629/2021, ficando designado como autoridade ambiental o ocupante do cargo de Gerente de Gestão Ambiental, Inovação e Sustentabilidade, que responderá pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente no Município de Afrânio-PE.

**Art. 12** - As despesas das unidades orçamentárias integrantes da Administração Municipal serão ordenadas pelo titular da respectiva unidade, conforme descrito no art. 8º.

§1º A delegação ora concedida compreende:

I - A ordenação de todas as despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários, conforme indicado no caput, inclusive quanto a pessoal e encargos sociais; e

II - A assinatura, aditamento e/ou denúncia, rescisão ou revogação de contratos, convênios, termos de parceria ou cooperação, e quaisquer outros instrumentos jurídicos congêneres relacionados com as atividades das suas respectivas pastas, inclusive quanto ao aditamento e/ou denúncia, rescisão ou revogação, dos instrumentos jurídicos vigentes na data de publicação da presente Lei.

§2º - A delegação de que trata este artigo é restrita à unidade orçamentária cujo delegado seja o titular, ficando vedada a ordenação de despesa de outra unidade, salvo nas hipóteses de exercício por interinidade.





**CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO**

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025

**PROJETO DE LEI Nº. 002/2025.**

*REGULAMENTA O VALOR DO SALÁRIO BASE  
MÍNIMO APLICADO AO FUNCIONALISMO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO - PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e votação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - O valor mínimo a ser pago a título de Salário Base ao funcionalismo municipal será R\$1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), em conformidade ao fixado através do Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o valor do salário mínimo, vigente para o ano de 2025.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2025.

Logo após a leitura do **Projeto de Lei nº 001/2025**, do Executivo Municipal, que **“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAL, MEDIANTE A CRIAÇÃO, EXTINÇÃO OU TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, o mesmo permanece na ordem do dia para deliberação na próxima reunião marcada para o dia 20 de janeiro de 2025, e o **Projeto de Lei nº 002/2025**, que **“REGULAMENTA O VALOR DO SALÁRIO BASE MÍNIMO APLICADO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, após leitura, a presidenta fez colocar em votação, sendo **APROVADO** por unanimidade dos presentes. A Vereadora Romyne Brito de Macedo justificou sua ausência da reunião realizada no dia 13(treze) de janeiro de 2025 com Atestado Médico, datado do mesmo dia. Nada mais a tratar, a Sra presidenta declarou encerrada a reunião, autorizando a lavratura da presente ata, que depois de lida e achada conforme leva as assinaturas dos Vereadores.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Afrânio/PE, em 16 de janeiro de 2025.

1 Marlene de Souza Cavalcanti  
Cavalcanti

*B*



CÂMARA MUNICIPAL  
DE AFRÂNIO

2

Robsony

3

Carlos Romualdo Jirain e Almeida

4

João Batista de Brito Neto

5

Genival Justino da Silva

6

Romayne Macedo

7

Ronaldo F. ...

8

Maria Gnette Coelho Carlos




# CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

## CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA: VOTAÇÃO

REUNIÃO REALIZADA NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2025

PROJETO DE LEI N° 002/2025 – do Poder Executivo Municipal, que “REGULAMENTA O VALOR DO SALÁRIO BASE MÍNIMO APLICADO AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.	À FAVOR	CONTRA	ABSTEVE	AUSÊNCIA
01. CARLOS HENRIQUE A. C. FERNANDES	X			
02. CRISTOVÃO RODRIGUES DOS SANTOS				X
03. FLAVIANO BATISTA DA COSTA				X
04. JOÃO BATISTA DE BRITO NETO	X			
05. JOSIVAL JUSTINO DA SILVA	X			
06. LÍDIO AFRÂNIO RAMOS COELHO				X
07. MARIA GORETTE C. CAVALCANTI	X			
08. MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI	X			
09. OSVALDO CAVALCANTI RODRIGUES	X			
10. RAIMUNDO FERREIRA C. JÚNIOR	X			
11. ROMAYNE BRITO DE MACEDO	X			

  
Marlene de Souza Cavalcanti  
Presidenta  
Câmara Municipal  
de Afrânio-PE